EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº118/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke** lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para animação musical durante a tarde dançante da melhor idade no dia 19 de setembro de 2026 com diferentes ritmos musicais, no Município de Dona Emma/SC, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. FUNDAMENTO

A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;".*

3. OBJETO

Contratação por inexigibilidade de apresentação artística com o Oswaldo Rohling e Banda durante o evento da tarde dançante da melhor idade no dia 19 de setembro de 2026 com diferentes ritmos musicais, no município de Dona Emma/SC, através da secretaria de Assistência Social**,** conforme Termo de Referência – Anexo I.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor total de R$1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) pela apresentação, em até 30 (trinta) dias após a sua realização. No valor estão inclusos todas e quaisquer despesas e custos, inclusive com cachê artístico, transporte de equipamento e tributos.

5. DA CONTRATADA

OSWALDO ROHLING 69092133949, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **29.490.583/0001-68**, com sede na Rua Ricardo Keunecke, nº215, Bairro Niterói, Município de Presidente Getúlio/SC, CEP 89150-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Oswaldo Rohling, inscrito sob o RG e CPF nº690.921.339-49, residente e domiciliado à Rua Ricardo Keunecke, nº215, Bairro Niterói, Município de Presidente Getúlio/SC, CEP 89150-000.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Durante muitos anos, o Município de Dona Emma tem se dedicado a promover a cultura e o lazer para a população da Melhor Idade. De acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa, no artigo 20, "o idoso tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de vida".

Em nosso município, existem quatro grupos organizados de idosos, distribuídos entre o Centro e as comunidades do interior. Estamos cientes das dificuldades financeiras enfrentadas por esses grupos, bem como dos desafios para mantê-los ativos.

Para preservar nossa tradição e garantir que todos os idosos tenham a oportunidade de participar, o município organiza um evento que contará com apresentações musicais e um delicioso café, promovendo assim um envelhecimento saudável.

Para a realização desta tarde especial, optou-se pela contratação da empresa OSWALDO ROHLING, conhecida artisticamente como "TRIO GETULIENSE". Este grupo, composto por três integrantes residentes na cidade de Presidente Getúlio, em Santa Catarina, tem se apresentado para diversos públicos e em diferentes locais, oferecendo uma variedade de ritmos musicais com o uso de teclado e gaita.

O grupo possui disponibilidade para o dia 19 de setembro de 2026 e já realizou apresentações anteriores que foram bem recebidas pelo público, justificando assim a sua contratação.

Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados pelo mesmo fornecedor em contratações similares, em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Portanto, justifica-se o valor na contratação, diante da constatação de que o valor está em conformidade com o preço praticado pela contrata, em outras instituições públicas ou privadas.

Considerando que a contratação se refere a serviço de fornecimento contratado diretamente com o profissional do setor artístico, embasando-se no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;".

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma/SC, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade...:	**04.004**	**- Ações Comunitárias**
Atividade.:	**27.813.0024.2.300**	**- Manutenção de Atividades da Melhor Idade**
Recursos..:	**1.500.0000.0000**	**- Recursos Ordinários**
Recursos..:	**2.500.0000.0000**	**- Recursos Ordinários**
Elemento.:	**3.3.90.39.23.00.00**	**- Festividades e Homenagens**

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstra sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3 Declarações:

a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte;

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – A prestação do serviço será realizada no 19 de setembro de 2026 às 13:30 horas, no Salão da Igreja Católica da Paróquia Cristo Rei, Dona Emma/SC.
10.1.1 - O espetáculo terá que iniciar no horário, sem atrasos.
10.1.2 – As apresentações deverão ter no mínimo 04 (quatro) horas de duração.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - CONTRATADA:

a) Prestar o serviço em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais;
b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.
d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
g) Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
h) Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns), quando se tratar de fornecimento de materiais.
i) Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
j) As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - CONTRATANTE:

a) Emitir nota de empenho.
b) Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
d) Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
f) Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

102 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art.156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

13. DA DELIBERAÇÃO

13.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
b) Página Oficial do Município de Dona Emma: https://donaemma.sc.gov.br/
c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº109/2023, de 19 de dezembro de 2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art.18, do Decreto Municipal nº 109/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 17 de setembro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968

Assinado de forma digital por ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.09.17 11:25:46 -03'00'

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal